

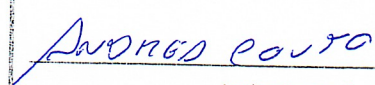


Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 050/2025

Autores do Projeto: Maria Luiza De Oliveira Liparizi e Matheus Garcia Carvalho

Processo Nº	1081/25
Em:	13/11 de 25
	
Assinatura e Carimbo	

Denomina “Rota Turística da Laranja Francisco Fosse – Chiquinho Fosse” o circuito turístico-rural no Município de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente instituída e denominada como "Rota Turística da Laranja Francisco Fosse – Chiquinho Fosse" o circuito turístico-rural que interliga as propriedades e pontos de interesse relacionados à citricultura e ao turismo rural no Município de Jerônimo Monteiro – ES, cujo traçado será definido em ato do Poder Executivo.

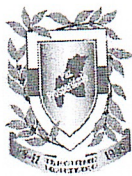
Art. 2º A Rota ora instituída, reconhecida pelo seu valor histórico, cultural, e pela valorização da produção agrícola e do turismo rural sustentável, passa a integrar, como elemento de destaque, a política municipal de desenvolvimento do turismo.

Art. 3º A denominação de que trata o Art. 1º tem por finalidade:

I – Prestar justa e perene homenagem ao saudoso senhor Francisco Fosse carinhosamente conhecido como “Chiquinho Fosse”, em reconhecimento à sua fundamental contribuição como um dos mais antigos e dedicados produtores de laranja do Município;

II – Preservar a memória e o legado daqueles que contribuíram significativamente para o desenvolvimento econômico, social e cultural de Jerônimo Monteiro;

III – Reforçar o título de Jerônimo Monteiro como Capital Nacional da Laranja, promovendo o seu acervo cultural e produtivo.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, deverá:

I – Promover a inclusão da Rota nos materiais de divulgação turística do Município;

II – Assegurar, em parceria com produtores e associações locais, a correta sinalização viária e turística do percurso, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

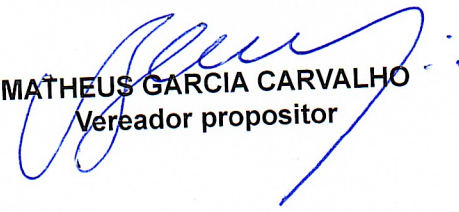
III – Buscar parcerias com instituições ligadas ao turismo, à cultura e à iniciativa privada para o fomento de atividades e a melhoria da infraestrutura da Rota.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO-ES, em 13 de novembro de 2025.


MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LIPARIZI
Vereadora proponente


MATHEUS GARCIA CARVALHO
Vereador proponente



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a instituição e denominação oficial da “Rota Turística da Laranja Francisco Fosse – Chiquinho Fosse”, um circuito turístico-rural estratégico para o desenvolvimento socioeconômico de Jerônimo Monteiro.

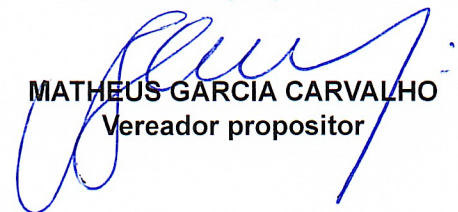
A escolha do nome é uma justa e perene homenagem ao saudoso senhor Francisco Fosse — carinhosamente conhecido como “Chiquinho Fosse” — que, com sua dedicação e pioneirismo, simboliza a trajetória de trabalho e perseverança do homem do campo. Chiquinho Fosse foi um dos mais antigos e dedicados produtores de laranja, cuja vida se confunde com a história do desenvolvimento da citricultura local. Ao vincular seu nome à Rota, preservamos sua memória e oferecemos um exemplo de identidade e autenticidade para as novas gerações e para os visitantes.

Para além do mérito da homenagem, esta iniciativa possui um elevado interesse público por seu potencial em fortalecer o setor turístico. Ao consolidar um trajeto temático, a Rota:

- Reforça o título de Jerônimo Monteiro como Capital Nacional da Laranja;
- Estimula o turismo rural e de base comunitária, criando oportunidades de renda e diversificação econômica para pequenos produtores e empreendedores locais;
- Valoriza a produção agrícola, transformando a experiência da colheita e do cultivo em atrativos turísticos;
- Integra o Município a circuitos turísticos regionais e estaduais, ampliando sua visibilidade.

Em síntese, a aprovação desta proposição é um ato de justiça, gratidão e inteligência estratégica da Câmara Municipal, que, ao resgatar a memória de um cidadão ilustre, promove o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da identidade cultural de nossa terra.


MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LIPARIZI
Vereadora proponente


MATHEUS GARCIA CARVALHO
Vereador proponente